



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração



AUTORIZAÇÃO

Eu, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração de São João dos Patos - MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as solicitações de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender-as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que visando atender as necessidades da Locação de veículos leves e caminhões, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas deste poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas do Município de São João dos Patos - MA.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto/serviço e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Preço por Item, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Presencial do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São João dos Patos/MA, 26 de abril de 2021

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021